EDITAL Nº 20 / 2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 18 de março de 2025.

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL EM PORTUGAL

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), torna público o processo de seleção interna de estudante do IFC para mobilidade estudantil internacional em Portugal.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Selecionar **3 (três)** estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de **graduação** do IFC que tenham interesse em cursar componentes curriculares em Portugal. Sendo que 2 (dois) estudantes irão cursar no Instituto Politécnico de Viana do Castelo Portugal e 1 (um) estudante irá cursar no Instituto Politécnico de Bragança Portugal.
- 1.2. Criação de um cadastro de reserva para eventuais outras vagas que vierem a surgir em Instituições parceiras em Portugal, para mobilidade no período compreendido entre setembro de 2025 a janeiro de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

1
Prazos
Até 18/03/2025
Até 20/03/2025
Até 14/04/2025
25/04/2025
Até 28/04/2025
Até 30/04/2025
Até 16/05/2025
Até 23/06/2025
setembro/25 à janeiro/26
Até 30 dias após o retorno ao Brasil.

2.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de "Envio dos nomes dos estudantes contemplados para Mobilidade Estudantil para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e para o Instituto Politécnico de Bragança". Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os alunos e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:
 - a. Estar regularmente matriculado em um dos *campi* do IFC em curso de Graduação com matrícula ativa;
 - b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data de viagem;
 - c. Possuir passaporte válido até pelo menos 31 de janeiro de 2027;
 - d. Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que está matriculado, no momento da inscrição, superior a 30% da carga horária total do curso de graduação em que esteja inscrito no IFC:
 - e. Aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras, que excederem ao auxílio de custo fornecido pelo IFC;
 - f. Não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFC, no nível de graduação.
- 3.2. Poderá ao aluno classificado no Cadastro de Reserva serem ofertadas vagas que surjam posteriores ao lançamento destes Edital, seguindo a ordem de classificação, para mobilidade estudantil em Portugal, no período compreendido entre **setembro/25 à janeiro/26**.

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

- 4.1. O valor global deste edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dos quais serão disponibilizados auxílios de custo para os **3 (três)** alunos de graduação selecionados, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para cada um. Aportes adicionais de recursos poderão ser realizados, conforme disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Caso novas vagas sejam ofertadas aos estudantes do Cadastro de Reserva, o pagamento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária da PROEPPI.
- 4.3. O valor do auxílio poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:
 - a. hospedagem;
 - b. alimentação;
 - c. obtenção de visto;
 - d. seguro saúde;
 - e. passagens aéreas e terrestres; ou
 - f. outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil.
- 4.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e do Instituto Politécnico de Bragança.
- 4.5. Os candidatos poderão se inscrever em disciplinas cuja soma total dos créditos não ultrapasse 36 créditos.
- 4.6. Informações a respeito dos cursos ofertados tais como ementas, pré-requisitos, número de crédito de cada curso, podem ser obtidas no site https://ipb.pt/pt ou no site https://www.ipvc.pt/estudar/estudar-no-ipvc/cursos/
- 4.7. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio estudante contatar o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança para eventuais esclarecimentos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico no link https://forms.gle/vFa6ViU2kcybkWeT9 no período indicado no cronograma deste edital.
- 5.2. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:
 - a. Comprovante de matrícula;

- b. Histórico escolar do curso de graduação vigente com comprovante de IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
- c. Cópia do passaporte com validade (imagem visível) de pelo menos 31 de janeiro de 2027;
- d. Caso possua, anexar certificado(s) de participação em projeto de ensino, extensão e/ou pesquisa/inovação, que tenham ocorrido entre 2022 e 2025;
- e. Caso possua, anexar comprovante de publicação de artigo, que tenham sido publicados entre 2022 e 2025.
- 5.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.4. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos seguintes itens:
- 6.1.1. Desempenho acadêmico por meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico Escolar (máximo de 10 pontos) da Graduação, sendo atribuído em pontos o valor do IRA entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos com uma casa decimal.
- 6.1.2. Certificados ou Declaração de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/inovação (PEPE), registrados nas respectivas pró-reitorias, durante o período de Graduação, que tenham ocorrido entre 2022 e 2025 máximo 5 certificados no total, 2 ponto para cada certificado ou declaração (máximo 10 pontos);
- 6.1.3. Publicação de Artigo, que tenham sido publicados entre 2022 e 2025 máximo 5 comprovações, 2 ponto para cada artigo publicado (máximo 10 pontos).

Critérios de seleção	Pontos
- Histórico escolar com comprovante de IRA.	até 10
- Certificados ou Declarações de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/inovação (PEPE).	até 10
- Publicações de Artigo.	até 10
Pontuação Total	até 30

- 6.2. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:
- 6.2.1. maior IRA;
- 6.2.2. maior quantidade de Artigo;
- 6.2.3. maior idade;
- 6.3. Os resultados do processo serão divulgados na na página do edital, conforme previsto no cronograma e também na página de editais internos da DIREX, link: https://editais.ifc.edu.br/category/extensao/, de acordo com o cronograma deste edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

- 7.1. O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o intercâmbio deverá comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do campus do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no campus.
- 7.2. O estudante contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
- 7.3. São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde (PB4), passaporte, visto de entrada em Portugal, bem como estadia/hospedagem.

- 7.4. São de total responsabilidade do estudante contemplado obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.
- 7.5. Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira deverão procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFC para checar a possibilidade e dar andamento aos trâmites.
- 7.6. Os estudantes selecionados deverão elaborar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período da mobilidade.
- 7.7. Os estudantes selecionados, se convocados, deverão participar de *Live*, a ser organizada e promovida pela PROEPPI, em até 1 (um) ano após o encerramento do período de mobilidade.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail cppa.proeppi@ifc.edu.br .
- 8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.
- 8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 9.1. O processo de seleção do(a) estudante será realizado por comissão composta por membros da DIREX.
- 9.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página https://editais.ifc.edu.br/category/extensao/.
- 9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 9.4. Caberá ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo e ao Instituto Politécnico de Bragança analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFC e aprová-las ou não. Sendo aprovadas as candidaturas, serão emitidas, pelas instituições portuguesas, as cartas de aceite que serão utilizadas pelos discentes para obtenção do visto.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base no seu relatório de atividades.
- 10.2. A prestação de contas deve ser elaborada pelos discentes e compreende um relatório (Anexo I) que deve apresentar os dados técnicos relativos ao desenvolvimento de estudos e atividades nos institutos politécnicos selecionados pelo estudante, bem como deverá demonstrar de que forma foi utilizado o recurso recebido.
- 10.2.1. Os estudantes selecionados deverão elaborar relatório (Anexo I) em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade e enviá-lo para cppa.proeppi@ifc.edu.br.
- 10.3. Os estudantes selecionados, se convocados, deverão participar de *Live*, a ser organizada e promovida pela PROEPPI, em até 1 (um) ano após o encerramento do período de mobilidade.
- 10.4. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do discente em Portugal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.
- 11.2. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 11.4. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português.
- 11.5. Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática dos Institutos Politécnicos portugueses.

11.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROEPPI do IFC.

ANEXO I RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(Anexar um certificado/declaração de curso realizado no Instituto Politécnico) Período de Intercâmbio:/ a/
 Informações relativas ao Programa de Extensão Nome do aluno (a): Curso realizado: Carga horária do curso:
2. Descrição das atividades realizadas
3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC.
4. Parecer do(a) aluno (a) referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil 4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:
4.2- Dificuldades encontradas:
5. Demais informações que considerar relevantes:
Assinatura do(a) discente

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 10:35)
CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPPI/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 17:46) RUDINEI KOCK EXTERCKOTER REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.001240/2025-62

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 20, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 18/03/2025 e o código de verificação: b1f73409d7